Original anexo
Proc. n.º 89/11
Em 18/3/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Jardim Rio Branco é um dos bairros mais carentes de áreas de lazer da nossa cidade, onde residem diversas pessoas que dificilmente têm acesso a cultura e entretenimento e, quando têm, precisam se deslocar até o Centro da cidade ou até mesmo a outros bairros.

Considerando que o Parque de Diversões "Espaço da Criança Parque" tem intenções de se instalar no período de 1.º de abril a 20 de maio do presente ano, na Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco;

Considerando que o Parque destinará um dia de funcionamento por semana às crianças matriculadas nas creches da rede pública e no CER daquele Bairro e ainda destinará 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade.

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

FL n.º 3
PROC. 54/11

PROJETO DE LEI N.º 54/11
DOCUMENTO N.º 483/11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, pelo "Espaço da Criança Parque".

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco pelo "Espaço da Criança Parque" no período de 1.º de abril a 20 de maio de 2011, para instalação de Parque de Diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O permissionário fica obrigado a doar, em contrapartida à permissão de uso, um dia de funcionamento gratuito às crianças matriculadas nas creches públicas e no CER do bairro Jardim Rio Branco, além de 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 17 de março de 2011.

a) VALTER VERA

sec221/VV/AD/cms